



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 148

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	13	29
Casa Militar		16	
Casa Civil	1	17	29
Secretaria de Estado de Governo	1	18	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		19	
Secretaria de Estado de Cultura	1		29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	1		
Secretaria de Estado de Educação	2	19	34
Secretaria de Estado de Fazenda	5		34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	6		
Secretaria de Estado de Obras	6		34
Secretaria de Estado de Saúde	7	20	37
Secretaria de Estado de Segurança Pública	8	24	38
Secretaria de Estado de Transportes	8	25	39
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	8	26	39
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	8	26	40
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	8		40
Secretaria de Estado de Administração Pública	11	27	
Secretaria de Estado de Esporte	11	27	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		27	
Secretaria de Estado da Mulher		27	
Secretaria de Estado da Criança	11	28	41
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014			41
Procuradoria Geral do Distrito Federal		28	41
Tribunal de Contas do Distrito Federal	12	28	42
Ineditoriais			42

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.526, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, na Assessoria Especial, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ERRATA

No Art. 1º, item 11.6.2 e no Anexo II que cria a Unidade de Atendimento Inicial, do Decreto nº 34.344, de 06 de maio de 2013, publicado no DODF nº 92, de 07 de maio de 2013, página 09 e 12, da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS”, LEIA-SE: “GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO”.

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 17 DE JULHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 - Regimento Interno, artigo 53, inciso XLVI, combinado com o Decreto nº 22.580, de 03 de dezembro de 2001, RESOLVE: Art. 1º Revogar a Licença de Obra nº 090/2013, de 10 de julho 2013, por estar em desacordo com os serviços discriminados na Licença.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 11, DE 18 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 33.157, de 29 de agosto de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer novo prazo, de 45 (quarenta e cinco) dias, para a Comissão Técnica, criada pela Portaria nº 08, de 28 de maio de 2013, publicada no DODF de 29/05/2013, apresentar relatório de análise do estudo de modelagem de projetos de Parceria Público-Privadas – PPP, na área de Programas Habitacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 52, DE 12 DE JULHO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 09.116 – Administração Regional de São Sebastião;

UG 190.116 – Administração Regional de São Sebastião.

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR

13.392.6219.4090.5460 33.90.39 100 30.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando atender Arraíá Vem que tem, conforme Ofício nº 161/2013-CLDF-Deputado Chico Vigilante.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

ANTÔNIO JUCÉLIO GOMES MORENO

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

Por delegação de Competência

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 18 DE JULHO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO: 17.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA
UG: 180101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA
PARA: UO: 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
UG: 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
Programa de Trabalho: 08.122.6211.3678.0077–Realização de Eventos-Fóruns, Conferências e Seminários-Fundo de Assistência Social do DF-Distrito Federal.
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte: 100
Valor: R\$ 314.442,00 (trezentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e dois reais)
Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados à realização das Conferências Regionais de Assistência Social do Distrito Federal.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - Substituto
U. O Cedente

ALEXANDRE RANGEL
Subsecretário de Administração Geral por delegação
U. O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Estabelece parceria específica entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDF e a Secretaria de Estado de Cultura – SECDF e dá outras providências.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade de democratizar o acesso à arte e aos bens e produções culturais como contributos fundamentais à dimensão cognitiva, intelectual, humana e integral do cidadão brasileiro, de estabelecer conexões entre estas Secretarias de Estado a fim de viabilizar – do ponto de vista pedagógico e formativo - o cumprimento do Plano Nacional de Cultura, o Plano do Distrito Federal de Cultura, e de possibilitar a implantação do Sistema Nacional de Cultura, do qual o Governo do Distrito Federal é signatário, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer parceria específica entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDF e a Secretaria de Estado de Cultura – SECDF, tendo por eixo prioritário a Educação Integral, com o objetivo de:

I - Possibilitar aos estudantes e educadores da Rede Pública de Ensino do DF a oportunidade do acesso a espaços e equipamentos culturais da SECDF, bem como fomentar os espaços culturais da SEDF;

II - Promover políticas públicas culturais para a educação por meio da implantação e implementação de projetos, cursos, seminários, programações culturais, entre outras atividades de estímulo, fomento e difusão da arte e da cultura nas mais diversas linguagens e perspectivas multiculturais;

III - Fomentar e viabilizar programas pedagógico-culturais do GDF em consonância com os programas e diretrizes nacionais de grande relevância para a sociedade, tais como o Programa de Valorização de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade e o Plano do Distrito Federal do Livro e da Leitura;

IV - Proporcionar o desenvolvimento de projetos e ações culturais que contribuam com a construção da cidadania por meio de uma Educação Integral, Inclusiva, que respeite e valorize a Diversidade, a Sustentabilidade e o Patrimônio historicamente construído no DF; e,

V - Promover a cooperação técnico-pedagógica mútua, bem como a formação continuada de agentes públicos.

Art. 2º A parceria de que trata esta Portaria Conjunta será efetivada por meio de:

I - Projetos Educativo-Culturais Diversos;

II - Programas/Projetos Governamentais;

III - Formação Continuada;

IV - Programação e Eventos Culturais.

Parágrafo único. O rol de modalidades retro é exemplificativo.

Art. 3º A gestão operacional da parceria estabelecida nos termos desta Portaria Conjunta será

realizada por comitê paritário, composto por 3 (três) representantes de cada Pasta.

Parágrafo único. Os integrantes do Comitê Gestor de que trata o caput., bem como seus suplentes, serão indicados pelos respectivos Secretários no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ao Comitê Gestor compete:

I – Formular e propor seu plano de gestão aos titulares das Pastas signatárias;

II – Definir os procedimentos e critérios de seleção das ações a serem implementados por meio da parceria ora firmada;

III – Organizar o processo seletivo para os projetos e a participação dos servidores na parceria;

IV – Avaliar as propostas de ações apresentadas e submetê-las, mediante relatório opinativo, aos titulares das Pastas signatárias para seleção;

V – Acompanhar e avaliar, de forma permanente, as ações implementadas;

VI – Avaliar as propostas de alteração ou encerramento de ações implementadas e submetê-las, mediante relatório opinativo, aos titulares das Pastas signatárias para decisão; e,

VII – Desempenhar outras atividades relativas à plena efetivação da parceria a que se refere esta Portaria Conjunta.

Parágrafo único: As deliberações do Comitê serão submetidas aos titulares das Pastas.

Art. 5º O Comitê Gestor se reunirá semanalmente, ou sempre que convocado por um de seus integrantes ou dos titulares das Pastas signatárias, para discutir as questões de sua competência.

Art. 6º Os servidores integrantes de carreiras vinculadas à Secretaria de Estado de Educação participantes das ações relativas à presente parceria e que não se encontrarem lotados em Coordenadas Regionais de Ensino – CRE’s ou unidades escolares, e também que não estiverem ocupando cargo em comissão, passarão a ser lotados na Coordenação de Educação Integral da Subsecretaria de Educação Básica.

§1º Os servidores abrangidos pelos Termos de Cooperação Técnica SE/SEC nº 006/2009 e nº 013/2009 deverão retornar à SEDF no prazo de 30 dias, prorrogáveis mediante justificativa.

§2º Ficam convalidados, até a data de publicação desta Portaria, os atos praticados com base nos Termos de Cooperação Técnica a que se referem o parágrafo anterior.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

DENILSON BENTO DA COSTA

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 16 de julho de 2013.

Processo: 410.000.184/2011. Interessado: Casa do Pequeno Polegar Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 410.000.184/2011, HOMOLOGO o PARECER Nº 96/2013-CEDF, de 28 de maio de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) Recredenciar, a contar de 20 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2020, a Casa do Pequeno Polegar, situada à SHIS QI 5, Chácara 96, Lago Sul – Distrito Federal, mantida pela Casa do Pequeno Polegar, com sede no mesmo endereço.

Processo: 410.001.373/2010. Interessado: Escola Aprovação Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 410.001.373/2010, HOMOLOGO o PARECER Nº 98/2013-CEDF, de 28 de maio de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) Recredenciar, a contar de 3 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2020, a Escola Aprovação, situada na Rua 13 de maio, Quadra 63, Lote 2, Setor Tradicional, Planaltina – Distrito Federal, mantida pela Escola Aprovação Gênio Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço; b) Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer; c) Alertar para o cumprimento do artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF, observando o disposto na Recomendação nº 1/2013-CEDF.

Processo: 084.000.283/2013. Interessado: Juliana de Jesus Veras Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.283/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 99/2013-CEDF, de 4 de junho de 2013, do Conselho de Educação

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Juliana de Jesus Veras, concluídos em 2007, no Colegio Nuestra Señora Del Huerto, em Asunción, Paraguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000.284/2013. Interessado: João Paulo Silva de Faria Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.284/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 100/2013-CEDF, de 4 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por João Paulo Silva de Faria, concluídos em 2009, no Magnet Cove High School, em Malvern, Arkansas, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000.285/2013. Interessado: Allietti Fernandez Rodriguez Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.284/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 101/2013-CEDF, de 4 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Allietti Fernandez Rodriguez, concluídos em 1991, no Instituto Preuniversitário “José Martí”, em Havana, Cuba, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 080.005.456/2012. Interessado: Colégio Esplanada Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 080.005.456/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 102/2013-CEDF, de 4 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) reconceder, a contar de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2022, o Colégio Esplanada, situado na Avenida Paranoá, Quadra 27, Conjunto 19, Lote 19, Paranoá - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Esplanada Ensino Fundamental Ltda., com sede no mesmo endereço; b) alertar para o cumprimento do artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF, observando o disposto na Recomendação nº 1/2013-CEDF.

Processo: 410.000.255/2012. Interessado: Montessoriana Escola Infantil Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 410.000.255/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 103/2013-CEDF, de 4 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) reconceder, a contar de 14 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2021, a Montessoriana Escola Infantil, situada na SHC Sul, EQ 116/316, Bloco C, Brasília – Distrito Federal, mantida pela B&A Sociedade Educacional Ltda., com sede no mesmo endereço; b) determinar que a mantenedora da instituição educacional providencie a correção do campo de atividades da Licença de Funcionamento para educação infantil a partir de 1 anos e 3 meses de idade.

Processo: 460.000.007/2013. Interessado: CEPED – Centro de Educação Presencial e a Distância Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 460.000.007/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 104/2013-CEDF, de 04 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) Indeferir o pedido de recurso de interesse do CEPED – Centro de Educação Presencial e a Distância, situado na CNJ 4, Bloco B, Salas 102, 103 e 104, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Presencial e a Distância – ME, com sede no mesmo endereço; b) Ratificar o teor do Parecer nº 191/2012 – CEDF, homologado no DODF nº 221, de 31 de outubro de 2012.

Processo: 410.000.377/2012. Interessado: Centro de Ensino Castelo Encantado Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 410.000.377/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 105/2013-CEDF, de 4 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) Aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Castelo Encantado, situado na QNG 3, Casa 28 e QNG 4, Casa 27, Taguatinga – Distrito Federal, mantido por Maria do Rosário Alves Carneiro de Lima – ME, com sede no mesmo endereço, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Processo: 084.000.308/2013. Interessado: Bruno Henrique Mendes de Araújo Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.300/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 107/2013-CEDF, de 11 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos

seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Bruno Henrique Mendes de Araújo, concluídos em 2009, no Medford High School, em Medford, Massachusetts, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000.300/2013. Interessado: Marcella Pantarotto Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.300/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 108/2013-CEDF, de 11 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Marcella Pantarotto, concluídos em 2012, no Instituto Magistrale Statale “Alessandro Manzoni”, em Varese, Itália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.00.0299/2013. Interessado: Ulisses Almeida Coutinho Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.299/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 109/2013-CEDF, de 11 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ulisses Almeida Coutinho, concluídos em 2009, no Sistema Educativo Nacional, em Cidade do México, México, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000.303/2013. Interessado: Freddy Esteban Tapia Garcia Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.303/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 110/2013-CEDF, de 11 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Freddy Esteban Tapia Garcia, concluídos em 1995, no Colegio Particular Metropolitano, em Quito, Equador, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 080.004.429/2012. Interessado: Centro Educacional Nossa Senhora de Lourdes Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 080.004.429/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 111/2013-CEDF, de 11 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) reconceder, a contar de 8 de dezembro de 2012 até 31 de dezembro de 2021, o Centro Educacional Nossa Senhora de Lourdes, situado na Avenida Contorno, Quadra 18, Lote 240, Vila Vicentina, Planaltina - Distrito Federal, mantido pelo Jardim de Infância Nossa Senhora de Lourdes Ltda., com sede no mesmo endereço.

Processo: 080.007.122/2012. Interessado: Colégio Mega Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 080.007.122/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 112/2013-CEDF, de 11 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a mudança de endereço do Colégio Mega, situado na QNN 34, Área Especial A, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Mega Ltda.ME, para QNN 32, Área Especial E, Ceilândia - Distrito Federal; b) recomendar à mantenedora do Colégio Mega que observe o prazo de término da vigência do Contrato de Locação; c) solicitar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que proceda, conforme inciso IV do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF, a regularização da mudança de endereço da mantenedora.

Processo: 080.004.511/2012. Interessado: Lar Mãe da Divina Graça Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 080.004.511/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 113/2013-CEDF, de 11 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2017, o Lar Mãe da Divina Graça, situado na QS 601, Área Especial 3, Samambaia - Distrito Federal, mantido pela Associação Lar Mãe da Divina Graça, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica do Lar Mãe da Divina Graça; d) advertir a mantenedora do Lar Mãe da Divina Graça pelo descumprimento das normas vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Processo: 410.001.161/2011. Interessado: Centro Comunitário da Criança Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 410.001.161/2011,

HOMOLOGO o PARECER Nº 114/2013-CEDF, de 11 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) reconectar, pelo período de 16 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, a Escola Centro Comunitário da Criança, situada na EQNP 9/13, Módulos B/D, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pelo Centro Comunitário da Criança, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; c) advertir os mantenedores da Escola Centro Comunitário da Criança pelo descumprimento da legislação e normas vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, por perda do prazo de solicitação de reconecimento.

Processo: 410.00.2994/2008. Interessado: Instituto Sousa Arantes Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 410.002.994/2008, HOMOLOGO o PARECER Nº 115/2013-CEDF, de 11 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir a solicitação de autorização para oferta do ensino fundamental de nove anos pelo Instituto Sousa Arantes, situado na EQNP 30/34 Área Especial F, Ceilândia - Distrito Federal, mantido por Jardim de Infância Tagarela Ltda., com sede no mesmo endereço; b) aprovar, com exclusivos fins de validação de estudos, a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer; c) validar os estudos realizados no ensino fundamental de nove anos, a partir do ano de 2009 até a data de homologação do citado parecer; d) solicitar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que verifique a regularização de professor habilitado para a docência no componente curricular da parte diversificada: Aspectos Sociais e Filosóficos; e) advertir os mantenedores do Instituto Sousa Arantes pela reincidência no descumprimento da legislação educacional e normas vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, ao implantar etapa de ensino, sem amparo legal; f) determinar o arquivamento do citado processo.

Processo: 080.006.360/2012. Interessado: Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 080.006.360/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 116/2013-CEDF, de 18 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) considerar improcedente a denúncia contra a Escola CETEB de Jovens e Adultos, mantida pelo Centro de Ensino Tecnológico de Brasília - CETEB, ambos situados no SGAS 603, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal; b) solicitar ao órgão competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que seja registrada a denúncia contra a UNI - União Nacional de Instrução bem como sua manifestação no processo que trata de novo credenciamento, em cumprimento ao disposto no artigo 198 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Processo: 084.000.318/2013. Interessado: Humberto Bruno Maria Dei Confalonieri Filho Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.318/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 118/2013-CEDF, de 18 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Humberto Bruno Maria Dei Confalonieri Filho, concluídos em 2012, no Herzogenmühle, em Schwamendingen, Zurique, Suíça, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000.319/2013. Interessado: Alexia dos Santos Burlamaqui Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.319/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 119/2013-CEDF, de 18 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Alexia dos Santos Burlamaqui, concluídos em 2013, no Bergen County Technical School, em Hackensack, Nova Jersey, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 080.006.009/2012. Interessado: Escola Centro Comunitário da Criança – Célula II Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 080.006.009/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 120/2013-CEDF, de 18 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2017, a Escola Centro Comunitário da Criança - Célula II, situada na QNN 16, Lote A, Área Especial, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pelo Centro Comunitário da Criança, com sede na EQNP 9/13, Módulos B/D, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) advertir os mantenedores da Escola Centro Comunitário da Criança - Célula II pelo descumprimento da legislação e normas vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, ao iniciar as atividades educacionais sem amparo legal.

Processo: 084.000.338/2013. Interessado: Nansi Taysser Ragheb Karaja Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.338/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 123/2013-CEDF, de 25 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Nansi Taysser Ragheb Karaja, concluídos em 2010, na Escola de Ensino Secundário Meninas de Sheik El Chame, em Ramalah, Jerusalém, Palestina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000.331/2013. Interessado: André Luiz Honorato Villela Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.331/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 124/2013-CEDF, de 25 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por André Luiz Honorato Villela, concluídos em 2012, no Parkland Secondary, em Sidney, Columbia Britânica, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000.327/2013. INTERESSADO: Rodrigo Pereira Pio Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.327/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 125/2013-CEDF, de 25 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rodrigo Pereira Pio, concluídos em 2012, no Liceo Europeo, em Madri, Espanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 080.005.393/2012. Interessado: Colégio Caminhando com Êxito Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 080.005.393/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 126/2013-CEDF, de 25 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2017, o Colégio Caminhando com Êxito, mantido pelo Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Êxito Ltda.-ME, ambos sediados na QNM 29, Área Especial A, Ceilândia – Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação básica, nas etapas da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do ensino fundamental, anos iniciais; c) aprovar a Proposta Pedagógica, cuja matriz curricular constitui o anexo único do citado parecer.

Processo: 410.000.366/2012. Interessado: Centro Educacional Horacina Catta Preta Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 410.000.366/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 127/2013-CEDF, de 25 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) prorrogar o prazo de credenciamento, em caráter excepcional, até 5 de novembro de 2013, do Centro Educacional Horacina Catta Preta – CECAP, mantido por Sociedade Educacional Itabajara Catta Preta Ltda., ambos situados no SHIN EQL 9/11, Lote B, Área Especial, Brasília – Distrito Federal; b) alertar a instituição educacional para o cumprimento do artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF e Recomendação nº 1/2013-CEDF, que tratam do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA; c) solicitar, em caráter excepcional, ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que mantenha o citado processo sobrestado até a data limite da prorrogação de credenciamento, e o reenvie a este Conselho de Educação para reexame.

Processo: 410.000.836/2011. Interessado: Escola Cantinho Cristão Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 410.000.836/2011, HOMOLOGO o PARECER Nº 128/2013-CEDF, de 25 de junho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) reconectar, a partir de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2020, a Escola Cantinho Cristão, situada na EQ 30/32, Lote A, Guará II - Distrito Federal, mantida pela Associação de Assistência Sócio-Cultural Evangélica, com sede no mesmo endereço.

Processo: 084.000.111/2012. Interessado: Creche Cantinho da Paz Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.111/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 129/2013-CEDF, de 25 de junho de 2013,

do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2017, a Creche Cantinho da Paz, situada na QSD 27, Lote 24, Taguatinga – Distrito Federal, mantida pela Casa Transitória de Brasília – CTB, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) recomendar à mantenedora da Creche Cantinho da Paz que proceda à inclusão do nome da instituição educacional no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; e) alertar à mantenedora da instituição educacional sobre o teor do inciso II do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF, alusivo à mudança de endereço.

Processo: 410.000.214/2012. Interessado: Escola Atual Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 410.000.214/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 134/2013-CEDF, de 2 de julho de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Atual, situada na Quadra 204, Lote 1, Praça Pardal, Águas Claras – Distrito Federal, mantida pela Sociedade de Educação Atual Ltda., com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do citado parecer.

DENILSON BENTO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 18 de julho de 2013.

Assunto: Liberação de Recursos FNDE (*)
O Subsecretário de Administração Geral, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna pública a liberação de recursos, referente ao Processo nº 080.002255/2013, conforme tabela abaixo:

CONVÊNIO/ PROGRAMA	DATA	FONTE DE RE- CUR-SOS	ORIGEM DOS RE- CUR-SOS	FINALI-DA- DE DOS RECUR- -SOS	VALOR (R\$)
Plano de Ações Articula- das - PAR	06/06/2013	132	FNDE	Proinfo-Pro- jetor	3.219.300,00
	06/06/2013			Proinfo- Ta- blets	1.484.310,36
	07/06/2013			Caminho da Escola – Ôni- bus Acessível	56.000,00

WASHINGTON LUIZ SOUSA SALES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº123, de 17/06/2013, pág.2.

Assunto: Liberação de Recursos FNDE
O Subsecretário de Administração Geral, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna pública a liberação de recursos, referente ao Processo nº 080.000744/2013, conforme tabela abaixo:

CONVÊNIO/ PROGRAMA	DATA	FONTE DE RE- CUR-SOS	ORIGEM DOS RE- CUR-SOS	FINALI- -DADE DOS RE- CUR-SOS	VALOR (R\$)
Repasse da Cota do SE a Estados, Dis- trito Federal e Municípios	16/07/2013	103	FNDE	Suplemen- tar os recur- sos públicos destinados à manutenção e ao desen- volvimento do ensino	19.332.887,21

WASHINGTON LUIZ SOUSA SALES

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 11 DE JULHO DE 2013.
O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 211 e 255, inciso II, letra “c”, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, página 1, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar os prazos para a conclusão dos Processos Sindicantes 0471-000.076/2013 e 0080-002.884/2013, por 30 dias, a contar de 20 de julho de 2013.
Art. 2º Prorrogar os prazos para a conclusão do processos de Acidente em Serviço 0471-000.154/2013, 0471-000.277/2013 e 0471-000.234/2013, por 30 dias, a contar de 27 de julho de 2013.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MILHOMENS BASTOS DA SILVA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 12 DE JULHO DE 2013.
A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 211 c/c 255, inciso II, letra “c”, LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Sindicante 0470-000.395/2013, por 30(trinta) dias, a contar de 27 de julho de 2013, conforme artigo 214, § 2º, da LCDF nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TEREZINHA BARBOSA FARIAS VIEIRA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 10 DE JULHO DE 2013.
O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o constante do processo 468.001177/2011, RESOLVE:
Art. 1º Proceder ao Arquivamento do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 215, inciso I, da LCDF 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PARECER Nº 094/2013 – AJL/SEF, DE 17 DE JULHO DE 2013.
Processos: 0040-006.126/2009. Interessado: Francisco Gilberto Martins Vieira. Assunto:; Gratificação de Titulação – Lei nº 3.284/2006. Ementa: Processo Administrativo. Servidor Público. Recurso Hierárquico em face de Decisão que negou pedido de Gratificação de Titulação instituído pela Lei Nº 3.824/2006. A referida Lei não pode ser aplicada EM razão de ausência de regulamentação infralegal, conforme orientação do Parecer nº 991 – PGDF/PGDF. Recurso conhecido para no mérito ser negado provimento. Trata-se de recurso hierárquico interposto pelo servidor interessado contra decisão proferida pela Subsecretária de Administração Geral (fl. 62), a qual, acolhendo manifestação da Gerência de Benefícios da Diretoria de Gestão de Pessoas/SUAG/SEF (fls. 58-61), INDEFERIU seu requerimento de implementação de Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 37 da Lei Distrital nº 3.824/2006. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal, órgão da Administração Pública Distrital incumbido de prestar orientação jurídico-normativa e uniformizar a jurisprudência administrativa (Lei Complementar nº 395/2001, artigo 4º, incisos XIV e XVII), no exercício de suas atribuições institucionais, manifestou-se pela necessidade de regulamentação normativa dos artigos 37 e 38, da Lei nº 3.824/2006, nos termos do artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o que impede a concessão do benefício pleiteado. Com efeito, a existência de manifestação oficial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal sobre a impossibilidade de concessão de Gratificação de Titulação com fulcro nos artigos 37 e 38, da Lei nº 3.824/2006 (Parecer nº 991/2009-PGDF/PROPEs), direciona a decisão desta Pasta nos casos que versem sobre esta matéria. Pelo conhecimento e improvimento do recurso. APROVO O PARECER nº 094/2013 - AJL/SEF (fls. 72/79). Adoto seus fundamentos para CONHECER o recurso hierárquico interposto, para no mérito, lhe NEGAR PROVIMENTO, posto que a Lei nº 3.824/2006, à época de sua vigência, carecia de regulamentação que nunca lhe sobreveio, o que impossibilitou a concessão da Gratificação de Titulação pretendida, conforme exposto no Parecer nº 991/2009 – PROPEs/PGDF. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo a Subsecretaria de Administração Geral para as providências cabíveis.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
Secretário de Estado de Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA Nº 92, DE 17 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no inciso I, artigo 215, combinado com os parágrafos 2º e 3º, in fine, do artigo 257, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 75, de 03 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 157, de 08 de agosto de 2012 e determinar o arquivamento do processo 370.000.460/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHÔA DE ARAÚJO JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 03.682.014/0001-20 // NIRE 53 3 0000614-8

EXTRATO DA ATA - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

LOCAL: sede da Empresa. Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Euler Guimarães Silva, Eli Soares Jucá e Setembrino de Menezes Filho. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a alteração dos quadros de funções gratificadas e de empregos em comissão da CEB Participações S.A. A Diretoria da CEB, no exercício de atribuições privativas da Assembléia Geral da CEB PARTICIPAÇÕES S.A., art. 8º, DELIBEROU pela alteração dos quadros de funções gratificadas e de empregos em comissão, na forma proposta pela Diretoria da CEB Participações S.A., pela 40ª Assembléia Geral Extraordinária da CEB Participações S.A., mediante a Resolução nº 012, objetivando: 1) a ampliação de uma vaga da Função Gratificada FG-2 – Assessor, no valor de R\$5.460,16 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos); 2) a supressão de uma vaga de Emprego em Comissão – EC-3 – Consultor Jurídico, no valor de R\$8.423,19 (oito mil quatrocentos e vinte e três reais e dezenove centavos); 3) a criação de uma vaga do Emprego em Comissão – EC-6 – Consultor em Gestão Documental, no valor de R\$2.963,03 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e três centavos), com as seguintes atribuições; a) orientar e delimitar as políticas de gestão documental no tocante à criação, armazenamento, organização, recuperação e avaliação da informação; b) definir processos para gestão de informação e modelos normatizados de criação, coleta e fluxo informacional; c) definir diretrizes para desenvolvimento ou aquisição de um sistema de arquivos. Registra-se que as modificações ora propostas não acarretarão acréscimo de despesas com Pessoal e possibilitará a otimização dos processos e aperfeiçoamento das atividades da Companhia. (a) Thais Varella Barca, Órgãos Colegiados da CEB Participações S.A. - SOC/GAB. Autorizo a publicação: Setembrino de Menezes Filho – Diretor.

EXTRATO DA ATA - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

LOCAL: sede da Empresa. Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Euler Guimarães Silva, Eli Soares Jucá e Setembrino de Menezes Filho. ORDEM DO DIA: tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2012; deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício de 2012; eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar a sua remuneração. A Diretoria da Companhia Energética de Brasília - CEB, no exercício das atribuições privativas da assembléia geral da CEB PARTICIPAÇÕES S.A. – CEBPar, tomou as deliberações a seguir enumeradas, por item pautado, com a unanimidade de seus membros, pela 13ª Assembléia Geral Ordinária da CEB Participações S.A.- CEBPar. 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2012. Examinar a prestação de contas da CEB Participações S.A. referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, a assembléia conheceu o inteiro teor do relatório da administração; das demonstrações financeiras; do relatório da UHY Moreira Auditores; e verificou a publicação dessas matérias no Diário Oficial do Distrito Federal e no jornal Valor Econômico, ambos com circulação em 25.04.2013, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404/1976, art. 133, incisos I a IV, e na forma do § 3º do mesmo artigo. Em seguida, a assembléia aprovou as demonstrações financeiras do exercício de 2012 e as contas dos administradores da CEB Participações S.A., sob a égide da citada lei, art. 123, inciso I, e do Estatuto Social da Empresa, art. 8º, alínea

“b”, em conformidade com o parecer do Conselho Fiscal, emitido em 27.02.2013 e subscrito pelos conselheiros fiscais da CEBPar, Senhores Hermes Ricardo Matias de Paula, Hênio Brandão da Cruz e Kátia Cristina Cantanhêde da Cruz. 2) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício de 2012. Com amparo na Lei nº 6.404/1976, art. 132, inciso II, e acolhendo a proposta da Administração da CEBPar, a assembléia aprovou a destinação do resultado apurado no exercício de 2012 da ordem de R\$2.252.736,56 (dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos); na forma apresentada: Reserva Legal – R\$112.636,83 (cento e doze mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos); Reserva de Lucros a Realizar – R\$652.643,86 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos); e Dividendos Propostos – R\$1.487.455,87 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Tendo em vista que já foram repassados para a Companhia Energética de Brasília – CEB adiantamentos a título de dividendos intercalares, no valor total de R\$743.727,94 (setecentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), registra-se o saldo remanescente dos dividendos, no valor de R\$743.727,94 (setecentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos). 3) Eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar a sua remuneração. Com fundamento no Estatuto Social da Empresa, art. 8º, alínea “c”, a assembléia reeleveu os Senhores Hermes Ricardo Matias de Paula, Hênio Brandão da Cruz e Kátia Cristina Cantanhêde da Cruz aos cargos de membros titulares do Conselho Fiscal para o mandato do anuênio relativo a 2013/2014. Para cumprir requisito legal, apresenta-se adiante a qualificação dos conselheiros ora reeleitos: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA – brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Planaltina-DF, cédula de identidade nº 2974/D-CREA-DF, CPF 152.350.091-34, filho de Velmon de Paula e Dalva Matias de Paula, residente e domiciliado nesta Capital, na SQS 104, bloco B, AP. 504, Asa Sul; KÁTIA CRISTINA CANTANHÊDE DA CRUZ – brasileira, solteira, contadora, natural de Pedreiras-MA, cédula de identidade nº 010625/O-5 – CRC/DF, CPF 552.742.001-25, filha de Raimundo Nery da Cruz e Hilda Cantanhêde da Cruz, residente e domiciliada no Distrito Federal, na QNN 04, conjunto B, casa 08, Ceilândia Sul; HÊNIO BRANDÃO DA CRUZ – brasileiro, divorciado, economista, natural de Natal-RN, cédula de identidade nº 448.615 – SSP/RN, CPF 318.330.394-91, filho de Jader Menandro da Cruz e Lúcia Brandão da Cruz, residente e domiciliado nesta Capital, na SQS 205, bloco F, AP. 410, Asa Sul. Sob a égide da lei 6.404/1976, art. 162, § 3º, e em consonância com as disposições estatutárias, a assembléia fixou a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da CEB Participações S.A. em 10% (dez por cento) da media mensal da remuneração dos diretores da Sociedade, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. A assembléia deliberou, ainda, pela permanência da vacância dos membros suplentes, a serem sugeridos em posterior assembléia geral de acionistas. Esgotadas as matérias inscritas na ordem dia, o Presidente declarou encerrada a 13ª Assembléia Geral ordinária da CEB Participações S.A – CEBPar, fazendo consignar a presença dos Senhores Peniel Pacheco, Diretor da CEBPar, e Hermes Ricardo Matias de Paula, Conselheiro Fiscal, assim como a dispensa do comparecimento do auditor independente, previsto no § 2º, art. 134 da Lei das Sociedades Anônimas. (a) Thais Varella Barca, Órgãos Colegiados da CEB Participações S.A. - SOC/GAB. Autorizo a publicação: Setembrino de Menezes Filho – Diretor.

EXTRATO DA ATA - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

LOCAL: sede da Empresa. Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Euler Guimarães Silva, Eli Soares Jucá e Setembrino de Menezes Filho. ORDEM DO DIA: reeleição dos membros da diretoria da CEB PARTICIPAÇÕES S.A., para o mandato relativo ao período de 28.04.2013 a 27.04.2015. A Diretoria da CEB, no exercício de atribuições privativas da Assembléia Geral da CEB PARTICIPAÇÕES S.A., art. 8º, alínea “c”, DELIBEROU pela reeleição do diretor-geral RUBEM FONSECA FILHO, do diretor administrativo-financeiro PENIEL PACHECO e o diretor técnico SETEMBRINO DE MENEZES FILHO, pela 39ª Assembléia Geral Extraordinária da CEB Participações S.A.. Para atender mandamento legal junto aos órgãos competentes, informa-se a qualificação dos dirigentes ora eleitos: RUBEM FONSECA FILHO, brasileiro, divorciado, engenheiro, natural de Rio Claro-SP, filho de Rubem Fonseca e Olívia Fonseca, cédula de identidade nº 371.791-SSP/DF, CPF 022.383.492-00, residente e domiciliado nesta Capital, no SHIN QI 07, conjunto 03, casa 03, Lago Norte; PENIEL PACHECO, brasileiro, casado, radialista, natural de Uberaba-MG, filho de Jorge Domingos Pacheco e Mary Romilda Pacheco, cédula de identidade nº 526.106-SSP/DF, CPF 153.221.491-04, residente e domiciliado nesta Capital, no SMPW Quadra 20 conjunto 1 lote 5-D, Park Way; e SETEMBRINO DE MENEZES FILHO, brasileiro, solteiro, engenheiro, natural de Porto Nacional-TO, filho de Setembrino Cotinguiba de Menezes e Isisélia Santana de Menezes, cédula de identidade nº. 1.295.684-SSP/DF,

CPF 029.037.092-20, residente e domiciliado nesta Capital, no SQN 112, bloco K, apartamento 104, Asa Norte, (a) Thais Varella Barca, Órgãos Colegiados da CEB Participações S.A. - SOC/GAB. Autorizo a publicação: Setembrino de Menezes Filho – Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 17 de julho de 2013.

Processo: 060.002.167/2010, Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S.A, Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto nº 32.845 de 08 de abril de 2011, e o disposto no Artigo 86 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, à vista das informações contidas nos presentes processos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 10.708,03 (dez mil setecentos e oito reais e três centavos), referente a prestação de serviços decorrente da internação de paciente em leito de UTI daquela Instituição, no exercício de 2010, sob regulação, conforme Nota Fiscal nº 73408, devidamente atestada, aplicando-se glosa de 10% em cumprimento a Decisão 437-11-TCDF.

Processo: 060.006.393/2010, Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE S/A, Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto nº 32.845 de 08 de abril de 2011, e o disposto no Artigo 86 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, à vista das informações contidas nos presentes processos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 12.896,37 (doze mil oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), referente a prestação de serviços decorrente da internação de paciente em leito de UTI daquela Instituição, no exercício de 2010, sob regulação, conforme Nota Fiscal nº 33734, devidamente atestada.

Processo: 060.003.588/2010, Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE S/A, Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto nº 32.845 de 08 de abril de 2011, e o disposto no Artigo 86 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, à vista das informações contidas nos presentes processos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 941,93 (novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), referente a prestação de serviços decorrente da internação de paciente em leito de UTI daquela Instituição, no exercício de 2010, sob regulação, conforme Nota Fiscal nº 32573, devidamente atestada.

Processo: 060.011.478/2009, Interessado: HOSPITAL BRASÍLIA – LAF – EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto nº 32.845 de 08 de abril de 2011, e o disposto no Artigo 86 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, à vista das informações contidas nos presentes processos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 7.957,23 (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), referente a prestação de serviços decorrente da internação de paciente em leito de UTI daquela Instituição, no exercício de 2009, mediante decisão judicial, conforme Nota Fiscal nº 67201, devidamente atestada.

Processo: 060.002.520/2013, Interessado: HOME – HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA, Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto nº 34.158 de 22 de fevereiro de 2012, e o disposto no Artigo 86 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, à vista das informações contidas nos presentes processos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 912.992,07 (novecentos e doze mil novecentos e noventa e dois reais e sete centavos), referente a prestação de serviços decorrente da internação de paciente em leito de UTI daquela Instituição, no exercício de 2012, mediante Contrato, conforme Nota Fiscal nº 16915, devidamente atestada.

Processo: 060.008.302/2012, Interessado: HOME – HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA, Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto nº 34.158 de 22 de fevereiro de 2012, e o disposto no Artigo 86 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, à vista das informações contidas nos presentes processos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 118.427,63 (cento e dezoito mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), referente a prestação de serviços decorrente da internação de paciente em leito de UTI daquela Instituição, no exercício de 2012, mediante Contrato, conforme Nota Fiscal nº 16918, devidamente atestada.

Processo: 060.010.349/2012, Interessado: HOME – HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA, Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto nº 34.158 de 22 de fevereiro de 2012, e o disposto no Artigo 86 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, à vista das informações contidas nos presentes processos, RECONHEÇO

A DÍVIDA, no valor de R\$ 20.588,05 (vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), referente a prestação de serviços decorrente da internação de paciente em leito de UTI daquela Instituição, no exercício de 2012, mediante Contrato, conforme Nota Fiscal nº 16914, devidamente atestada.

Processo: 060.013.562/2010, Interessado: HOSPITAL BRASÍLIA – EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto nº 33.522 de 08 de fevereiro de 2012, e o disposto no Artigo 86 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, à vista das informações contidas nos presentes processos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 79.966,55 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente a prestação de serviços decorrente da internação de paciente em leito de UTI daquela Instituição, no exercício de 2011, mediante Contrato, conforme Nota Fiscal nº 67200, devidamente atestada.

Processo: 060.006.270/2010, Interessado: HOSPITAL BRASÍLIA – EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto nº 33.522 de 08 de fevereiro de 2012, e o disposto no Artigo 86 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, à vista das informações contidas nos presentes processos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 4.895,27 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), referente a prestação de serviços decorrente da internação de paciente em leito de UTI daquela Instituição, no exercício de 2011, mediante decisão judicial, conforme Nota Fiscal nº 67199, devidamente atestada.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 337, DE 16 DE JULHO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso I, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/2013, com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme elementos constantes do Processo n.º 060.004.639/2011 e apensos n.os 275.001.170/2008, 060.004.559/2009 e 060.009.215/2011.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 9º, inciso II, da Portaria nº 159, de 22 de março de 2013, publicada no DODF do dia 12 de abril de 2013, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 17 DE JULHO DE 2013.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, e considerando o artigo 4º, da Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao segundo trimestre de 2013, na forma do anexo.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

ANEXO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE REFERENTE AO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2013

Finalidade	Importância paga (R\$)	Beneficiário	Recursos Disponíveis (R\$)
Publicação de atos administrativos	26.760,00	Diário Oficial do Distrito Federal	56.430,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 654, DE 17 DE JULHO DE 2013.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.003.180/1991, RESOLVE: REVOGAR a Portaria DIPC nº 594, de 24 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 215, de 08 de novembro de 2011, editada com incorreções;

WILSON ROGÉRIO MORETTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DIPC nº 623, de 19 de abril de 2010, publicada no DODF nº 159, de 18 de agosto de 2010; ONDE SE LÊ: “...na forma dos artigos 42, § 2º da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 7º, inciso V, da lei nº 3.765/60,...”; LEIA-SE: “...“... na forma do artigo 7º, inciso V, da Lei nº 3.765/60; 71, alínea “e” da Lei nº 6.023/74; 141 da Lei nº 7.289/84...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 117/2013-DC

DATA: 12/07/2013. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1172ª. PROCESSO Nº 095.0000.210/2013. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO GRUPO AMARAL OCUPADAS PELA TCB/DFTRANS. DECISÃO: A DIRETORIA COLEGIADA DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Social e, considerando as instruções constantes dos autos do processo acima em referência, RESOLVE: I – RATIFICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei de nº 8.666/93, o ato do Diretor Presidente desta Empresa, referente à contratação da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ: 07.522.669/0001-92, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Nota de Empenho nº 2013NE01318, de 09/07/2013, com recursos do Programa de Trabalho: 26.782.621.6615.00002; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 173, UO: 26.204, UG: 200201, em caráter emergencial, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei de nº 8.666/93, para prestar os serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das instalações ocupadas pela TCB/DFTRANS, referente à assunção dos serviços de transporte das empresas: Viação Valmir Amaral Ltda; Rápido Veneza Ltda e Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda, objeto do Decreto de nº 34.163 e da Portaria Conjunta nº 03, de 22 de fevereiro de 2013, publicados no DODF nº 40 de 25 de fevereiro de 2013, páginas 9 e 13, respectivamente, e do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, firmado entre a TCB e a DFTRANS em 30 de janeiro de 2013, publicado no DODF de 1.º de fevereiro de 2013, com o objetivo de garantir a continuidade e a manutenção da qualidade e da segurança na prestação dos serviços de transporte do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. II – ENCAMINHAR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. RELATOR: Carlos Alberto Koch Ribeiro. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO Diretor Presidente EDIVALDO DE FREITAS DUARTE Diretor Técnico SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO,
REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 17 DE JULHO DE 2013.

OS TITULARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo e da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, Resolvem:

Art. 1º Descentralizar as dotações orçamentárias, na forma adiante especificada:

CEDENTE:

UO 28.901 – Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB;

UG 280901 – Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB.

FAVORECIDO:

UO 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP;

UG 190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.3089.0001, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51;

FONTE DE RECURSOS: 300; VALOR: R\$ 1.581.768,10 (hum milhão, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Objeto: Despesas para a execução de obras de ajustes viários (pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, sinalizações), no Setor Comercial Sul, Quadras 01 a 06 – Brasília RA I/DF, em conformidade com os autos do processo 002.000.130/2011.

Art. 2º A UO Cedente poderá solicitar Relatórios parciais sobre a execução do objeto a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL OLIVEIRA

NILSON MARTORELLI

PORTARIA Nº 42, DE 17 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 34.184, de 04 de março de 2013, combinado com o Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 390.000.290/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Paisagismo PSG 021/13 e o respectivo Memorial Descritivo MDE 021/13, referentes à requalificação da passagem sobre o Eixo Rodoviário Sul – ERS que interliga os Setores Médico Hospitalar Sul – SMHS e Bancário Sul – SBS, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 18 DE JULHO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o dispositivo no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no artigo 29 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária na forma abaixo especificada:

De: U.O 28.205 – Serviço de Limpeza Urbana;

U.G 150.205 – Serviço de Limpeza Urbana – SLU.

Para: U.O 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

U.G 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Programa de Trabalho: 15.452.6212.3101.0002 – Construção de Aterro Sanitário – Samambaia Natureza da Despesa: 449051. Fonte: 100. Valor: R\$ 3.583.465,47 (três milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a execução de serviços para a construção do Aterro Sanitário em Samambaia – DF. Os serviços referem-se ao cercamento e instalações de portões de acesso para o Aterro Sanitário, execução de barreira vegetal, de drenagem pluvial, de pavimentação asfáltica (vias de acesso, duplicação e retornos), conforme objeto do Convênio nº 01/2012-SLU/DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

NILSON MARTORELLI

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 146, DE 18 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 61, § 2º, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, e o que consta do processo 400.000.523/2013, RESOLVE:

Art. 1º Promover, de acordo com o Decreto nº 34.092, de 28 de dezembro de 2012, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, na forma dos anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013, REALIZADA
EM 10 DE JULHO DE 2013, EM BRASÍLIA/DF.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, das 9 às 12 horas, no Auditório da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde do Distrito Federal, SMHN Quadra 03, Conjunto A, Bloco 1, Sede da Fepecs, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Sessão Presencial da Audiência Pública nº. 002/2013, que teve como OBJETIVO: fazer com que a população do Distrito Federal conheça como se desenvolve o processo de elaboração da Proposta Orçamentária do Governo do Distrito Federal para o exercício de 2014 e participe, apresentando sugestões. PAUTA: 1 – recepção de expositores e participantes inscritos; 2 – composição da mesa; 3 – abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 – apresentação técnica do assunto pela SEPLAN; 5 – pronunciamentos e questionamentos dos inscritos; 6 – encerramento. Compuseram a mesa os Senhores Caio Abbott, Subsecretário de Orçamento Público da Secretaria de Planejamento e Orçamento; Raimundo Nonato dos Santos e Silva, Coordenador de Estudos da Subsecretaria de Orçamento Público; Diego José de Souza Oliveira, Assessor da Unidade de Acompanhamento do Orçamento Participativo; José Teixeira, representante da Coordenadoria das Cidades; Viridiano Custodio de Brito, Secretário Especial de Promoção da Igualdade Racial; as Senhoras Ieda Alves Batista Leite, Coordenadora de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento da Subsecretaria de Orçamento Público; e Adriane Freitas de Oliveira Cotias e Silva, Coordenadora de Desenvolvimento da Subsecretaria de Planejamento Governamental; e o Senhor Otávio Veríssimo Sobrinho, da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Planejamento e Orçamento. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS: A presidência e condução dos trabalhos ficaram a cargo do Subsecretário de Orçamento Público da Secretaria de Planejamento e Orçamento, Senhor Caio Abbott, sendo auxiliado por sua equipe técnica, e tendo, ainda, a colaboração do Coordenador-Chefe da Coordenadoria das Cidades, órgão subordinado à Casa Civil do Distrito Federal, Senhor Francisco Chagas Machado Filho, responsável pelo Orçamento Participativo – OPDF. Pensando em proporcionar condições para que a população conheça o processo e a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária no âmbito do Poder Executivo e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, onde a sociedade poderá também acompanhar e apresentar sugestões para melhorar o Orçamento, o Subsecretário fez uma breve apresentação contextualizando a estrutura e as fases do processo, focando, sobretudo, as expectativas para receita e despesa que comporão o Projeto de Lei Orçamentária para 2014. Em seguida, a Senhora Ieda Alves Batista Leite, Coordenadora de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento, demonstrou, por meio do sítio da SEPLAN, online, como as informações e orientações estão dispostas, inclusive com atualização mensal, quando for o caso, a fim de facilitar a consulta popular aos instrumentos de planejamento e orçamento do Distrito Federal. Concluída as apresentações, a palavra foi concedida ao Secretário Especial de Promoção da Igualdade Racial, Senhor Viridiano Custodio de Brito, e, posteriormente, ao Senhor José Teixeira, representante da Coordenadoria das Cidades, que iniciaram suas considerações a partir de elogios à iniciativa da Secretaria de Planejamento e Orçamento, bem como enfatizaram a importância da participação da sociedade nesse processo, que certamente irá contribuir de alguma forma na construção do Orçamento para o exercício de 2014. Para comunicação com a Secretaria de Planejamento e Orçamento, foram colocados à disposição os seguintes canais: sítio www.seplan.df.gov.br, e-mail orcamento@seplan.df.gov.br, telefones 3966.6319 – 3966.6151. Na sequência, a palavra foi franqueada aos presentes para que apresentassem as suas considerações e sugestões com vistas a serem observadas na construção do Orçamento de 2014, cuja relação detalhada é apresentada a seguir: Senhor Armando Ollaik (representante do Conselho Comunitário da Asa Sul) – Em suas considerações teceu elogios a iniciativa da SEPLAN, porém apresentou diversas ponderações com destaque para: decréscimo no montante para investimentos; necessidade de o governo ser mais claro e efetivo em relação às ações do Orçamento Participativo, em face de não constarem da LOA na forma de projetos orçamentários e seus atributos. Apresentou, também, proposição escrita do Conselho com vistas a melhorar esse processo a partir da realização do evento fora do horário de expediente, preferencialmente à noite, para participação em massa; elogiou a evolução da divulgação, mas observou a necessidade de ser expressiva e com antecedência, inclusive por meio de convite às associações de moradores; sugeriu, ainda, o estabelecimento de um Regimento para regular essas Audiências Públicas; que os projetos devem ser claros e objetivos, conter produtos e metas a serem alcançados e a Região Administrativa beneficiada; que relatório análogo deve ser disponibilizado na INTERNET, para facilitar o acompanhamento, a partir da indicação do produto/meta executado, assim como a execução financeira no exercício, podendo a sociedade sugerir eventuais adequações e melhorias; reclamou a necessidade de melhor articulação da área orçamentária com a responsável pelo OPDF, de forma que haja maior integração; que as despesas com educação e saúde devem ser realizadas em valores acima dos limites constitucionalmente estabelecidos, demonstrando a atenção do governo para com estas áreas sociais; solicitou disponibilidade orçamentária sufi-

ciente para permitir aumento de salário dos Policiais Militares, visando à melhoria da segurança pública; solicitou, ainda, a melhoria do sistema de iluminação pública e a implementação de monitoramento, por câmeras, nas entre quadras das Asas Sul e Norte do Plano Piloto; que se desenvolva a coleta seletiva do lixo em todo o Distrito Federal; que se promova a instalação e sinalização visual e iluminação de ciclovias; destacou ainda a necessidade de se atender os projetos para implantação e recuperação de calçadas em todas as quadras do Plano Piloto, e a revitalização das áreas de lazer das superquadras; que a Lei Orçamentária deverá conter, em anexo, a relação dos orçamentos por região administrativa; por fim, nos casos de projetos que atendam a mais de uma Região Administrativa, que seja expresso o percentual estimado do produto/meta e da dotação para cada Região a que se refere; pede, ainda, que as próximas audiências sejam gravadas ou registradas em vídeos. Senhor Albertino de Alencar (Servidor e representante da regional de São Sebastião) – Chamou a atenção para a construção do Hospital de São Sebastião, que era uma prioridade da população, e até o momento nada foi construído e indagou quando isso irá acontecer. Falou, ainda, da necessidade de haver mais sintonia entre os órgãos do Governo no sentido de que as demandas da população, mediante o orçamento participativo, possam ser atendidas. Senhor Antônio Gomes Formiga (Prefeito Comunitário do Gama) – Reivindicou a construção de Heliporto para a região do Gama, com vistas a agilizar a emergência médica; destacou que é preciso dar mais atenção às áreas de lazer do Gama, sobretudo a do Parque Prainha; solicitou, ainda, que as demandas dos delegados do OPDF sejam atendidas pelo governo. Senhor Edilberto S. Dias Campos (Servidor do Arquivo Público e representante da Comunidade da Candangolândia) – Reclamou do congestionamento próximo à Candangolândia; sugeriu a construção de ciclovias margeando a Via EPIA Sul e Norte, do Balão do Gama ao Balão da Granja do Torto, passando pelo Parkshopping e, também, sendo direcionado ao Jardim Zoológico; questionou como fazer para que essa proposta seja executada, já que os recursos financeiros são disponibilizados, mas retornam ao Tesouro por falta de projeto, execução ou de vontade política. Cobrou mais fiscalização. Senhora Zulmira Inês L. Gomes da Costa (representante do SINDIRETA) – Questionou a previsão no Orçamento para a salubridade mediante aquisição de móveis ergométricos para os servidores públicos, face às consequências que têm causado, levando-os, em alguns casos, à incapacidade e à aposentadoria precoce. Senhor Leonardo Barros Mendes de Moraes (Servidor do DF-TRANS e representante de Águas Claras) – Apontou a necessidade de implantação de ciclovias margeando a EPTG, de Escola Pública, Creche, Posto de Saúde e UPA, além da melhoria e ampliação da iluminação pública, sobretudo próxima às paradas de ônibus e de passagens de pedestres em Águas Claras. Senhor Paulo R. Melo (representante da Associação de Síndicos da Asa Sul) – Reclamou que a CEB não tem dado atenção para os diversos postes de iluminação caídos na Asa Norte; que as ciclovias precisam de iluminação pública, para a segurança dos ciclistas; e pediu melhorias das calçadas no Plano Piloto e em outros locais; sugeriu a duplicação da pista que liga o Setor Policial Sul à Via EPIA, próxima à nova Rodoviária Interestadual e ao Parkshopping, o que, segundo ele, reduziria o fluxo de veículos na via que dá acesso ao Setor de Indústrias Gráficas - SIG; apontou, ainda, a necessidade de iluminação em volta da nova Rodoviária. Senhor Ednilson Andrade Nascimento (Rei Momo e representante do Gama) – Ressaltou a boa segurança pública na cidade, porém reclamou da substituição das paradas feitas com vidro pelas feitas com concreto; destacou que falta baia para paradas de ônibus, o que gera risco de acidente, quando param bruscamente; reivindicou, também, a atenção do governo para a limpeza de bocas de lobo; placas de moradia; transporte; recuperação da prainha e do cinema. Representante do Riacho Fundo I (não identificado) – Reclamou que o corredor de ônibus, após o horário de pico, fica vazio e os veículos não autorizados não podem circular por aquela faixa sob pena de multa. Questionou se seria possível permissão de uso apenas em determinados horários. Denunciou que escola no Riacho Fundo I está fechada há mais de 2 (dois) anos e que as crianças têm que ser direcionadas para escolas no Núcleo Bandeirante. Relatou que o administrador é substituído sistematicamente; que os projetos do OPDF não têm execução e são prorrogados recorrentemente; e que falta ônibus, viaduto, ciclovia do Riacho Fundo I à Candangolândia. Senhora Maria (representante de Brazlândia) – Reclamou das condições das calçadas e da falta de acessibilidade para os portadores de necessidades especiais; enfatizou a dificuldade e falta de segurança que essas pessoas enfrentam para percorrer as calçadas, face à destruição dessas; lembrou que o comércio perde com isso e que a Administração Regional não atende a comunidade. Senhora Fernanda Maria de Albuquerque (Sec. Executiva do Cruzeiro) – Questionou quando recomeçarão as plenárias do Orçamento Participativo nas Regionais. Senhor João Moreno (representante da Candangolândia) – Pediu que a área econômica do governo assuma o papel de fiscalização e facilitadora do gasto público com planejamento. Disse que não é possível que os recursos retornem ao Tesouro por inexecução de projetos, por falta de planejamento, ou de vontade política. Senhor Alberto Corrêa Borges (Servidor do SLU) – Perguntou, em face da explanação de que as receitas decorrentes de taxas devem ter destino na

finalidade para as quais foram criadas, se a receita de Taxa de Limpeza Pública – TLP não estaria erroneamente sendo utilizada com programas de gás canalizado. ENCERAMENTO - A palavra retornou ao Senhor Caio Abbott, que afirmou que todas as contribuições serão encaminhadas às respectivas Unidades Orçamentárias para análise no que se refere à possibilidade de inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual 2014; agradeceu a presença de todos; manifestou o desejo que em outros encontros ocorra maior participação da população; e finalizou a Sessão. Nada mais havendo para constar eu, Raimundo Nonato dos Santos e Silva, Coordenador de Estudos, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Sessão e pela Coordenadora de Elaboração e Acompanhamento.

CAIO ABBOTT
Subsecretário de Orçamento Público
Presidente da Sessão
IEDA ALVES BATISTA LEITE
Coordenadora de Elaboração e Acompanhamento

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**
CONSELHO FISCAL

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e treze, às nove horas e quinze minutos, no IPREV, sito ao SIA trecho 2 lotes 2.075 a 2.115, Edifício Azulão 1º Andar, realizou-se a décima Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única de Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a Presidência da Srª Mirtes Silveira e Silva. Estando presentes os conselheiros titulares: Sr. José Antônio de Oliveira e Sr. Adamor de Queiroz Maciel. Verificada a existência de quorum, a presidente leu a ordem do dia: 1) discussão acerca do Regimento Interno do CONFIS; 2) assuntos gerais. Ao iniciar os trabalhos foi constatada a ausência de acesso à rede de Internet, o Conselheiro Adamor solicitou ao Vice - Presidente do IPREV/DF o Sr. Sinval de Melo Monteiro, apoio no sentido de disponibilizar equipamento (computador) para o atendimento dos trabalhos do dia, a disponibilização deste equipamento com ícone para o acesso de sistema integrado de gestão governamental – SIGGO, para fins de consulta de informações para subsidiar a reunião do dia. Após disponibilizada a cópia do Regimento Interno para cada membro do Conselho, foi realizada a leitura de seu teor e pontuadas as partes que deveriam ser alvo de alterações, subtração e inclusão de novo texto. A partir deste instante foi aberta a discussão sobre o que deveria ser alterado e incluído no Regimento Interno, ficando para a redação final uma proposta de minuta somente manuscrita, a ser digitada e enviada por meio eletrônico a cada membro do CONFIS, para posterior aprovação em reunião a ser marcada. A Presidente deu início ao último item da pauta, requerendo o processo de nº 413.000.073/2013, que trata de diárias referentes à participação de servidores do IPREV/DF e membros do CONFIS e CONAD no 47º Congresso Nacional – ABIPEM, em Joinville/SC, no período de 03 a 05 de julho de 2013, para conhecimento das razões que ensejaram o cancelamento da referida viagem, uma vez que seus participantes membros dos Conselhos CONAD e CONFIS, já haviam agendado seus compromissos nos órgãos de origens, a fim de atender a viagem compromissada. O comunicado de cancelamento à Sra. Mirtes Silveira e Silva foi repassado por meio telefônico pela servidora Ana Cláudia após ciência dada pela Diretora de Finanças e Administração Regina Coeli Pellicano, às 17h38 do dia 1º de julho de 2013. Na oportunidade, foi requerido o cancelamento do hotel que deveria ser reservado pelo participante. Da leitura do processo nº 413.000.073/2013, ficou constatado: a) a instrução inicial deu-se em prazo estreito (25/06/2013), mas sem prejuízo ao atendimento do pleito; b) a instrução constante das folhas 01 a 34 atendem os ritos exigidos em lei, exceto os valores informados às folhas 31 e 32, referentes a diárias dos membros do CONFIS e CONAD; c) o retorno dos autos ao IPREV/DF deu-se no dia 01/07/2013, conforme registro no Sistema de Controle de Processo – SICOP e instrução registrada à fl. 34v do referido processo, sem motivação expressa, conforme instrução SEG/GDF: “em devolução conforme solicitação do IPREV/DF”, antes das providências requeridas inicialmente pelo IPREV/DF; d) no parecer jurídico de folhas 18 a 20, excetuaram como participantes do evento os membros do CONFIS e CONAD. Foi solicitado o processo nº 413.000.028/2013, referente às passagens aéreas para participação de servidores do IPREV/DF e membros do CONFIS e CONAD no

47º Congresso Nacional – ABIPEM, em Joinville/SC, no período de 03 a 05 de julho de 2013, segundo informações dadas verbalmente pela servidora Perolina Carvalho de Jesus Filha, os autos não foram ainda repassados a ela. Tendo em vista o conhecimento prévio, o CONFIS decidiu: a) oficializar a anexação do processo nº 413.000.073/2013 ao processo nº 413.000.028/2013 e a disponibilização ao CONFIS, em caráter de urgência, para apreciação; b) solicitar explicação ao IPREV/DF, quanto aos valores das diárias destinadas aos membros do CONFIS e CONAD, em desobservância à Lei Complementar 769/2008, que estabelece em seu art. 87; “O IPREV/DF contará com os seguintes órgãos na sua estrutura: I) Conselho de Administração; II – Conselho Fiscal; Diretoria Executiva.”; c) dar conhecimento ao IPREV/DF de que o cancelamento de participação de servidores e membros dos conselhos ocasionou prejuízos, sem motivação aparente, de novos conhecimentos, haja vista a singularidade do objeto do evento. Em ato contínuo, foram requeridas e entregues ao CONFIS as cópias do processo nº 413.000.073/2013 e das confirmações das passagens aéreas de todos os participantes. A Presidente deu conhecimento aos demais membros que o processo de contratação de consultoria, conforme informações repassadas pelo Subsecretário da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, está em processo de finalização naquele órgão e que os Conselheiros do CONFIS foram convidados a participar no próximo dia 9 de julho de 2013, da reunião do CONAD. Ficou então definido que a pauta para a próxima reunião do CONFIS será: a) aprovação do Regimento Interno; b) apreciação dos processos nºs: 413.000.073/2013 e 413.000.028/2013; c) análise do processo nº 413.000.042/2011; e d) assuntos gerais. Nada mais havendo a ser tratado, a Srª Mirtes Silveira e Silva, encerrou a reunião às 20h27. Eu, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada pelos conselheiros.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 231, DE 18 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar realização do evento “2ª Etapa do Circuito Nacional de Flag 5x5 - Taça Capital”, nos termos constantes do Processo 220.000.789/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 233, DE 18 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Realização do evento “Finais do Campeonato Amador de São Sebastião”, nos termos constantes do Processo 220.000.788/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 235, DE 18 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar realização do evento “Campeonato Brasiliense de Jiu-Jitsu - 2ª Etapa”, nos termos constantes do Processo 220.000.790/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 216, de 17 de julho de 2013, publicada no DODF nº 147, de 18 de julho de 2013, página 44, ONDE SE LÊ: “...para atuar como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar...”, LEIA-SE: “...para atuar como membros da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal...”.

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, na sede do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, localizado no Setor de Arma-

zenagem e Abastecimento Norte – SAAN – Quadra 1, Lote C, às oito horas e cinquenta e oito minutos foi iniciada a Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF. O Secretário Executivo, Jairo de Sousa Junior, agradeceu a presença dos Conselheiros. Estavam presentes os Conselheiros Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael; Emilson Ferreira Fonseca, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento; Cleidison Figueredo dos Santos, da Secretaria da Criança; Luiza Arcangela de Almeida Carneiro, Servidora da UNGEF/SECRIANÇA, o Sr. Riezo Almeida; e as convidadas Joseane Barbosa, UBEE/IMAS; Dirce Barroso França, do Instituto Berço da Cidadania e Carla Ribeiro, do Instituto Social Carla Ribeiro/Formando Campeões; Ivan Teixeira Guedes, Michelle Sandes e Eliane Santos Oto de Quadros, Assessores do CDCA/DF. Em seguida, o Secretário Executivo iniciou a reunião com a seguinte pauta: a) aprovação da ata da reunião anterior, realizada em cinco de junho de 2013, com observações; b) em relação à proposta de criação de grupo de trabalho para realizar diagnóstico do fluxo atual na Secretaria de Estado da Criança para tramitação dos processos, tanto do ponto de vista legal (IN 01) quanto do ponto de vista dos processos, o Conselheiro Valdemar sugeriu que se iniciassem a execução das propostas pela pauta da letra “f”, pois seria mais interessante, primeiro conhecer outras realidades, para depois, trabalhar na construção de fluxo de funcionamento para o Fundo, mas, o entendimento dos demais Conselheiros foi que seria melhor elaborar esse fluxo de funcionamento e execução do Fundo no Distrito Federal e, só depois, conhecer a realidade nos Estados. O Conselheiro Emilson sugeriu que se formulasse consulta sobre a tramitação e conteúdo dos processos à Procuradoria do Distrito Federal e à Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado da Criança (AJL), com vistas a evitar eventual devolução de processos. Neste ponto, o Secretário Executivo esclareceu que a presidenta do CDCA, Rejane Pitanga, ouvida a Assessoria Jurídica Legislativa – AJL, da Secretaria da Criança encaminhou ofício à Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF, solicitando Parecer Normativo para o FDCA, o que resultaria em mais rapidez na execução dos processos; c) sobre o manual elaborado pelo servidor do MPDFT, o Sr. Riezo Almeida, ficou acordado que, após a devida revisão, o manual será socializado para todos os Conselheiros; d) sobre a proposta de formação continuada para a equipe da Secretaria Executiva do CDCA, para Conselheiros e entidades, decidiu-se que a Comissão de Formação e Mobilização elaborasse um programa e que apresentasse em Plenária para sua devida aprovação; e) sobre proposta de construção de tabela descritiva dos cerca de dez milhões que constam na conta do FDCA/DF, o assessor do CDCA/DF, Ivan Guedes, apresentou o levantamento preliminar com os valores dos recursos depositados no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/FDCA do ano de dois mil e seis até dois mil e doze, baseando-se para o levantamento em atas de reuniões Plenárias, atas de reuniões do Conselho de Administração do FDCA, publicações do DODF, declarações emitidas aos doadores/destinatários, extratos de pagamento-SIGGO e extratos bancários. Os Conselheiros Cleidison Figueredo, Dirce Barroso e Emilson Ferreira e o Secretário Executivo teceram comentários, mas ao final, ficaram de apreciar cuidadosamente o relatório e apresentar sugestões na próxima reunião deste Conselho. A Secretaria Executiva comprometeu-se a encaminhar, por email, aos Conselheiros o fluxo já existente, como também, das legislações que envolvem o FDCA, como a Instrução Normativa Nº 01, de 22 de dezembro de 2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, Resoluções do FDCA e Resolução do Conanda para subsidiar estudo e aprofundamento do tema; f) sobre a proposta de conhecer outras experiências onde a gestão do Fundo se dá de forma mais ágil, alguns com liberação e recursos em até quarenta dias, como nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, decidiu-se que primeiro se criaria o fluxo para depois viajarem para alguns Estados a fim de conhecer experiências que vem dando certo. Joseane Barbosa sugeriu que se conhecessem também, a realidade dos Estados de São Paulo e Minas Gerais; g) quanto à necessidade de incidência política junto à Secretaria de Estado da Criança no sentido de que a equipe de gestão do Fundo seja composta por colaboradores do quadro efetivo, de forma a evitar instabilidade, decidiu-se incluir como ponto de pauta para a reunião Plenária, com vistas a fazer gestão junto à Secretária de Estado da Criança, Rejane Pitanga, para a formação desse quadro. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e vinte minutos e eu, Eliane dos Santos Oto de Quadros, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente “ad hoc”, Emilson Ferreira Fonseca.

ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL NA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES
Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C. Às quatorze horas, foi iniciada a Assembléia para escolha do representante da sociedade civil que irão compor a Comissão de ética e disciplina dos Conselhos Tutelares. Conforme disposto no artigo 43, II da Lei 4451/2009.

Estavam presentes os seguintes conselheiros: Sr. Clemilson Graciano da Silva representante da UNBEC, Sr. Ulisses Borges de Rezende representante da OAB, Sra. Maria Regina Almeida representante do Instituto tocar, Sr. João Henrique da Silva Barbosa representante do Abrigo Bezerra de Menezes, o Secretario Executivo do CDCA/DF, o Sr. Jairo de Souza Junior, Sr. Cleidison dos Santos representante da Coordenadoria de Juventude da Secretaria de Governo, Sr. Nalson Amâncio representante do Instituto Sobradiense Desenvolvimento Social, Sra. Nilda Castanha representante do Comitê Nacional, Sr. Brasil Santos representante do CESAME, Sra. Eliana Belson representante da Ação Social do Planalto, Sr. Manoel Gomes de Lima representante da Sociedade Cristã Maria de Jesus Nosso Lar, Sra Rita Silva Ramos representante do Centro Comunitário da Criança, Sra Cida Lima representante do Projeto Vira-vida DF, Sr. Clemildo Sá representante do Conselho Tutelar Brasília Norte, Sr. Leonor Martins do Instituto Berço da Cidadania, Sr. Fabio Feitosa do Centro de Ensino e recuperação CER, Sra. Oclisia Gomes Santos representante do Instituto Tocar, Sra. Eunice Correa Araújo representante do Centro Brasileiro de Promoção e Integração Social -INTEGRAR, Sr. Cícero Nunes Menezes representante do Berço da Cidadania, Sr. Ideofonso Eduardo de Azevedo representante do Lar da Criança de Brasília, Sra. Michelle Sandes Assessora do CDCA/DF. A reunião iniciou-se com uma breve síntese das instituições acerca dos seus trabalhos junto à comunidade e também os que a levariam a serem bons representantes na comissão de ética e disciplina dos Conselhos Tutelares. Logo em seguida iniciou-se a votação onde ficou acordado que os Conselheiros não poderiam votar em suas instituições. Ficou deliberado na votação que: a instituição INTEGRAR- Centro Brasileiro de Promoção e Integração Social representada pela Sra. Eunice Correia Araújo e a Ordem dos Advogados do Brasil –OAB/DF representada pelo Sr. Ulisses Borges de Rezende ficariam como titulares. A instituição Abrigo Bezerra de Menezes representada pelo Sr. João Henrique Barbosa ficou como primeiro suplente, o Instituto Sobradiense de Desenvolvimento Social representada pelo Sr. Nalson Amâncio ficou como segundo suplente e o Instituto Tocar representada pela Sra. Maria Regina Almeida ficou como terceira suplente. Ficou determinado que as instituições votadas iriam indicar seus suplentes e que, não havendo interesse das instituições titulares, serão chamados os suplentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16 horas e quinze minutos e eu, Michelle Sandes, Assessora do CDCA, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente em exercício, e demais conselheiros presentes. Brasília/DF, 17 de Abril de 2013. Clemilson Graciano da Silva, Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº: 164/2013 - DGA (AA);PROCESSO nº:24.858/2011;ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação – Renovação do contrato de serviços de suporte técnico on-line e telefônico, manutenção corretiva e atualização de versão da Plataforma Channel, por 12 meses.
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso I, do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 10.367,40 (dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), em favor da empresa JExperts Tecnologia Ltda., para atender despesa com a renovação do contrato de serviços de suporte técnico on-line e telefônico, manutenção corretiva e atualização de versão da Plataforma Channel, por 12 meses.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente em exercício

SECRETARIA DAS SESSÕES

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 2870/2013, proferida no Processo nº 7120/2012, apreciado na Sessão Ordinária nº 4609, de 25/06/2013, publicada no DODF nº 144, edição de 15 de julho de 2013, Seção I, página 58, na parte ONDE SE LÊ: “...II. considerar, com relação ao Item II da Decisão nº 3.300/2012, procedentes as razões de justificativa apresentadas pelos nominados no parágrafo 24 do Parecer nº 152/2012-DA;...” LEIA-SE: “...II. considerar, com relação ao Item II da Decisão nº 734/2012, procedentes as razões de justificativa apresentadas pelos nominados no parágrafo 24 do Parecer nº 152/2012-DA;...”.

No Acórdão nº 39/2012 (adotado no Processo nº 42.014/06, apreciado na Sessão Ordinária nº 4493, de 20.03.12), publicado no DODF nº 66, Seção I, edição de 2 de abril de 2012, página 26, na parte ONDE SE LÊ: “...R\$ 4.351.162,53 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)...”, LEIA-SE: “...R\$ 4.315.162,53 (quatro milhões, trezentos e quinze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)...”.